

PROCEDIMENTO DE ESTABELECIMENTO DE NORMAS DA ABNT/CEET DE MANEJO FLORESTAL

(Revisão ABNT)

Introdução

As normas de Manejo Florestal e Cadeia de Custódia desenvolvidas no âmbito da ABNT/CEET– Comissão de Estudo Especial Temporária de Manejo Florestal, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Fórum Nacional de Normalização, são elaboradas segundo os critérios abaixo descritos.

1. Setting up of the Forum

a- Information on who makes the decision on the start of the standard setting process, including revision (e.g. Board of Directors or General Assembly of the PEFC National Governing Body,...)

b- Requirement for invitation for all interested parties, methods of identifying and inviting all interest parties, time provided for response,

c- Requirement on the public communication of the start of the standard setting or its revision,

d- Requirement for voluntary access to the Forum (standard setting process not limited to the membership in the standard setting body or PEFC National Governing Body.

1. Estabelecimento da Comissão de Estudo – ABNT/CEET

a- Criação/reativação da Comissão de Estudo – ABNT/CEET

A criação de uma CEET no âmbito da ABNT pode ser solicitada por qualquer parte interessada no tema em questão, acompanhada de uma justificativa que demonstre a necessidade de elaboração de uma Norma Brasileira.

Uma vez aceita a solicitação, esta é submetida a aprovação dos Comitês Técnicos existentes, com base na análise da documentação que deu origem ao pleito, e notificando aos representantes técnicos da Sociedade Brasileira em mais de 50 âmbitos de atuação distintos sobre a existência de uma intenção normativa.

Após a aprovação do pedido de instalação, a Diretoria de Normalização, através da Gerência de Normalização, da ABNT procede a instalação da CEET convidando as partes interessadas que por sua vez serão solicitados a indicar novos representantes dos setores envolvidos com o tema, ligados as classes de produtores, consumidores e neutros (incluindo reguladores).

A solicitação de revisão de Normas Brasileiras é realizada de forma similar, ou seja, de qualquer parte interessada, acompanhada de uma justificativa técnica que será analisada pela Gerência de Normalização que após análise encaminha a solicitação para o Comitê Técnico (ou CEET) responsável, o qual convocará a Comissão de Estudo que elaborou a referida norma para proceder o trabalho de revisão.

Conforme item 5.1.1 da **Instrução Administrativa 07.20.06**.

b- Identificação dos membros da Comissão de Estudo – ABNT/CEET

A identificação das partes interessadas para participar da elaboração/ revisão das normas é feita pela Gerência de Normalização da ABNT auxiliada pelo requerente cuja proposta deu origem a criação da Comissão de Estudo.

Cabe salientar que este processo não é estático, e após a instalação da Comissão, novas partes interessadas podem ser identificadas e são convidadas a participar deste trabalho.

Conforme a alínea c do item 5.5.1.2 da **Instrução Administrativa 07.20.06**.

c- Divulgação do início dos trabalhos da Comissão de Estudo – ABNT/CEET

A divulgação da criação/reactivação da Comissão de Estudos para elaboração/revisão de normas se dá por meio de informe no Boletim, bem como na *home page* da ABNT tornando público aos interessados.

d- Participação nos trabalhos da Comissão de Estudo – ABNT/CEET

A participação de novos membros pode se dar em qualquer momento do desenvolvimento dos trabalhos, e os participantes não precisam ser associados à ABNT.

Esta participação é aberta e visa, além de agregar ainda maior conhecimento técnico, solidificar a transparência e representatividade no processo.

Os membros da Comissão são incentivados a disseminar informações sobre os trabalhos desenvolvidos e convidar quaisquer interessados que julguem capazes de agregar valor ao processo.

2. *Balanced representation and decision making procedures*

a- Requirements for balanced representation in the Forum, this means the balance of the appropriate interests and that no single category of the interest representation can dominate the voting procedures of the committee,

b- Description of the interest categories, including criteria for classification of members of the Forum

c- Requirement for the decision making process - definition of the voting mechanisms of interest categories / members of the Forum (who and how). The decision has to be based on the evidence of consensus (see definition in Annex 1 of the PEFC Technical Document) amongst interest categories and no interest category can dominate the decision making process,

d- Requirement for formal adoption of the standard if different bodies are involved in the development of the standard and the formal adoption of the standard (who adopts formally and how, e.g. reference to the statutes of the PEFC national governing body),

2. Equilíbrio de interesses e tomada de decisão

a- Requisitos de equilíbrio das representações

A participação nas Comissões de Estudo da ABNT é feita seguindo-se a divisão em 3 classes distintas, conforme informado anteriormente.

As questões relacionadas com a representatividade são sempre priorizadas de forma que o documento reflita as necessidades da Sociedade.

As decisões tomadas durante este processo são sempre feitas através de consenso, e nos casos em que é necessária votação é atribuído 1 voto por classe, independentemente de qual possui maior número de representantes.

b- Descrição das categorias dos membros e critérios de classificação

Conforme a alínea c da **Instrução Administrativa 07.20.07**, bem como o Estatuto da ABNT, os trabalhos de elaboração de Normas Brasileiras contam com as três classes distintas:

- Produtores de insumos básicos, matérias-primas em geral, bens e serviços;
- Consumidores de insumos básicos, matérias-primas em geral, bens e serviços;
- Neutros (Órgãos técnicos, profissionais e entidades governamentais ou privadas).

Estes grupos são responsáveis pela transcrição do estado da arte de uma determinada tecnologia, metodologia em uma norma.

c- Requisitos de tomada de decisão do processo

Conforme mencionado na questão a desta seção 2, a tomada de decisão é feita com base em consenso e na ausência deste (após exaustivas tentativas) ocorre a votação (1 voto por classe). Somente pode compor o voto de sua classe o membro que tenha participado de, no mínimo, 30% das reuniões relativas ao assunto que está em debate.

Conforme item 11.3 da **Instrução Administrativa 07.20.07**.

d- Requisitos de adoção da norma

As Normas Brasileiras são elaboradas e aprovadas no âmbito do Fórum Nacional de Normalização – ABNT, conforme a **Resolução 07/92** do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Como membro da ISO, e signatário do Código de Boas Práticas para Normalização, anexo do Acordo de Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT) da Organização Mundial do Comércio (OMC), a ABNT, ao efetuar a adoção de uma Norma Internacional segue as prescrições do ISO Guia 21.

Já no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC a adoção das mesmas em Programa de Avaliação da Conformidade desenvolvidos é gerenciada pelo Inmetro e se dá por meio de cada Programa específico, o qual é estabelecido por Portaria do Inmetro, órgão executivo central do Sistema.

3. Development of the standard, consultation

a- Requirements for organising meetings, public seminars, distribution of information and draft documents,

b- Requirement for considering all comments received from the members of the committee as well as public,

c- Requirement for the 60 days public consultation,

3. Desenvolvimento das normas, consulta

a- Regimento interno da Comissão de Estudo – ABNT/CEET

As Comissões de Estudo funcionam segundo seu regimento interno, onde os trabalhos de elaboração das normas são realizados por meio de reuniões que podem ser realizadas na sede da ABNT, em seus escritórios regionais ou em outro local previamente estabelecido e acordado pelos membros da CEET. Essas reuniões são convocadas pelo Secretário da CEET, com indicação de data, local da reunião e agenda provisória. Quando houverem versões atualizadas para discussão do projeto de norma as mesmas são encaminhadas aos membros da CEET quando do envio da Ata da reunião e/ou quando da convocação da próxima reunião.

A Comissão de Estudo pode viabilizar as discussões dos projetos de normas por meio de seminários, que por vezes têm âmbito regional de forma a agregar as opiniões distintas, os quais são previamente agendados e divulgados aos membros da CEET e às partes interessadas regionais.

Este tipo de evento conta sempre com o apoio da Administração Central da ABNT que efetua amplo processo de divulgação.

Já o desenvolvimento de uma Norma Brasileira transcorre de acordo com as prescrições da **Instrução Administrativas 07.20.02**.

b- Consideração dos comentários recebidos e Consulta Pública

Os comentários recebidos durante o processo de elaboração/revisão das normas são discutidos durante as reuniões da CEET, preferencialmente com a presença de representante ou da pessoa que emitiu os comentários.

Quando do processo de Consulta Pública, os comentários recebidos são tabulados pelo secretário da CEET que distribui aos membros da Comissão e aos representante ou pessoa que emitiu os comentários, convidando-os a participar da reunião de análise dos comentários recebidos durante o processo de Consulta Pública.

Conforme item 5.2.4 da **Instrução Administrativa 07.20.02**.

c- Consulta Pública

O processo de Consulta Pública utilizado na elaboração das Normas Brasileiro segue as recomendações das Instruções Administrativas ABNT, baseadas nas práticas comuns dos demais Organismos de Normalização no mundo, tendo um prazo mínimo de 60 dias. Este prazo pode ser estendido por 90, 120 ou 180 dias, variando de acordo com a necessidade sinalizada pela Comissão de que o assunto esteja acessível por um maior período de tempo, e de forma a angariar mais opiniões.

Cabe ainda salientar que o processo de Consulta Pública, durante o qual o projeto de Norma é disponibilizado na *home page* da ABNT, é gratuito e qualquer interessado pode enviar suas sugestões.

Conforme item 5.2.3 da **Instrução Administrativa 07.20.02**.

4. Pilot testing

a- Requirements for testing the draft standards

4. Teste Piloto

a- Requisitos de ensaio de projeto de normas

Conforme **Instrução de Trabalho IT/NOR-002** – Elaboração de Normas – Ensaio de Campo, de julho de 2005.

5. Maintenance of the standards

a- Requirement for periodic, five years revision of the standard(s).

5. Manutenção das normas/Revisão

A **Instrução Administrativa Código 07.20.02**, de 03 de março de 1993, fixa os procedimentos aplicáveis à elaboração de Normas Brasileiras (Tramitação, Votação Nacional, Homologação, Alteração e Cancelamento).

Recentemente, em vista das necessidades de atualização de acervo e atendimento a demandas, instituiu-se, de forma similar à ISO, o processo de Revisão Sistemática, no qual os documentos são revisados em período máximo de 5 anos.

6. Records (documentation) of the standard setting process

a- Requirements for the documentation of the standard setting process, keeping records of meetings (minutes), comments received, complaints, etc.

6. Registro da documentação do processo de estabelecimento das normas

Toda a documentação relativa ao processo de elaboração de Normas Brasileiras é mantida no Comitê Técnico responsável por este documento. Ao assumir o suporte da Secretaria de um Comitê Técnico a entidade responsável tem o compromisso de ser o fiel depositário dos documentos relativos ao processo.

7. Openness and public availability

a- Requirements for making results of the standard setting, including draft documents as well as standard setting procedures, publicly available.

7. Abertura e disponibilização pública

Conforme mencionado anteriormente, a Consulta Pública é disponibilizada na *home page* da ABNT e informada em seu Boletim, além de ser divulgada por cada Comitê Técnico responsável às suas partes interessadas. Esta Consulta é gratuita, o que possibilita a participação de qualquer interessado.

Além disto, a publicação de normas é também informada tanto no Boletim, quanto na *home page* da ABNT, além da notificação através do Diário Oficial da União (DOU), documento oficial do Governo Brasileiro.

8. Appeal and complaint procedures

a- Requirements for solving all substantive and procedural complaints; procedures for setting an ad hoc impartial dispute settlement body or reference to an existing body (e.g. within the PEFC National Governing Body), time table for solving the complaints, etc.

8. Procedimento de reclamação e apelação

Seguindo uma prática comum a todos os Organismos de Normalização no mundo, as reclamações ou considerações de cunho técnico recebidas pela ABNT são encaminhadas para análise de seus Comitês Técnicos, por meio de sua Comissão de Estudo responsável.

Caso pertinentes, estas reclamações poderão gerar uma revisão da norma ou a emissão de uma emenda para correção do requisito técnico indicado.

Todas as colocações que não são aceitas pela Comissão de Estudo recebem a devida justificativa técnica para tanto.
